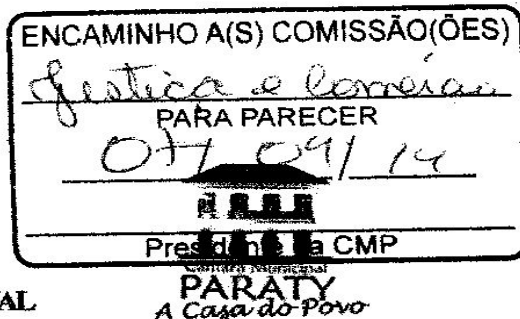




ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY

PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



PROJETO DE LEI Nº 023

Paraty, 04 de Abril de 2014

**DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE
COMERCIALIZAÇÃO DE PINGA
TIPO “BARRIGUDINHA” NO
MUNICÍPIO DE PARATY E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY, no
uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

APROVA

Art. 1º. Fica proibida a comercialização de pinga tipo
“barrigudinha” no município de Paraty.

Art. 2º. O descumprimento do disposto no artigo 1º desta Lei
sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I – Multa no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), dobrado na reincidência;
e reajustado anualmente pelo índice de variação do INPC – Índice Nacional
de Preços ao Consumidor;

II – Lacração do estabelecimento;

III – cassação da licença de funcionamento;

Câmara Municipal de Paraty - Rua Dr. Samuel Costa, nº 23 – Centro –
Paraty/ RJ CEP. 23.970-000 Contatos: (024)3371-7513/9945-203

WWW.paraty.gov.com.br WWW.vereadorvidal.com.br/ Email: vereadorvidal@gmail.com


04/04/14
2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY

PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



Artigo 3º - Os recursos oriundos da aplicação da multa prevista nesta Lei serão destinados a promoção de campanhas e programas municipais de conscientização dos jovens sobre os riscos do consumo de drogas lícitas e ilícitas, e para as instituições que trabalham com a recuperação de viciados.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar os convênios que se fizerem necessários a execução da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Paraty, 04 de Abril de 2014.

Autor:

Luciano de Oliveira Vidal
Vereador Vidal
PMDB



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Apresentado o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a proibição de comercialização de “pinga tipo barrigudinha” no município de Paraty.

Conforme matéria publicada pelo Jornal “O Estado de São Paulo”, apresento minhas Justificativas.

“PINGA DE R\$ 1 VIRA CASO DE SAÚDE PÚBLICA”.

Autor: Diego Zanchetta – O Estado de São Paulo.

Fonte: UNIAD – Unidade de Pesquisa em Álcool e Drogas.

Conhecida com “Barrigudinha” por moradores de rua, bebida clandestina tem efeito devastador.

Vendida por R\$ 1 em mercadinho e botecos do centro, uma pinga conhecida como “barrigudinha” tem agravado a situação de moradores de rua e usuários de crack de São Paulo. Embalada em garrafa plástica redonda de 490 ml, ele é **destilada de forma clandestina e tem efeito devastador, segundo médicos, assistentes sociais e consumidores.**

A Barrigudinha pode resultar em coma alcoólico, amnésia e intoxicação mesmo em pequenas doses, além de devastar a pele do rosto e dos braços com manchas e causar muitas vezes hemorragia intestinal. Tornou-se comum a procura de auxílio médico após a ingestão da bebida,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY

PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



que não passa pela curtição em tonel adotada na produção de cachaças, pinga e uísque.

No caso da "barrigudinha", o álcool e o melaço da cana são misturados e embalados muitas vezes no mesmo dia, o que torna a bebida mais agressiva.

A pinga "Barrigudinha" virou "remédio" para abaixar a paranóia dos usuários de drogas da cracolândia. Nas Ruas Helvetia e Glete, é comum ver os dependentes caídos nas calçadas, com a garrafinha de plástico achatada nas mãos. "É mais um problema que veio agravar as condições dos usuários de drogas. Nas nossas unidades alertamos sobre o potencial de destruição dessa pina", afirma a médica Rosângela Elias, coordenadora de Saúde Mental da Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo.

Dado o acima exposto, na certeza da aceitação de todos os Nobres Vereadores, pedimos a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, Paraty, 04 de Abril de 2014.

Autor:

Luciano de Oliveira Vidal
Vereador Vidal
PMDB

Câmara Municipal de Paraty - Rua Dr. Samuel Costa, nº 23 - Centro -
Paraty/ RJ CEP. 23.970-000 Contatos: (024)3371-7513/9945-203

WWW.paraty.gov.com.br WWW.vereadorvidal.com.br Email: vereadorvidal@gmail.com